

LEI nº. 437/2009-AST

Autoriza o Município aderir ao Projeto - Organização de Aprendizagem e Saberes em Iniciativas Solidárias (OASIS) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica o Município de Guamaré autorizado aderir ao Projeto de Extensão - Organização de Aprendizagem e Saberes em Iniciativas Solidárias (OASIS) do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O projeto, em nível Municipal, beneficiará 38 (trinta) jovens filhos de agricultores e familiares, e de empregados rurais ou que possuam qualquer vínculo com a atividade rural.

Art. 3º. Os beneficiários do Projeto deverão estar inclusos na faixa etária de 14 e 19 anos e cursando o Ensino Médio.

Art. 4º. A implementação ficará a cargo do Coordenador do Projeto perante o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, agência responsável pelo fomento.

Art. 5º. Fica o Município de Guamaré autorizado a comprometer contrapartida financeira no valor total de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais) mais R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por 08 (oito) alunos que entraram após o cálculo totalizando R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais) dividido em 04 parcelas de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais) sendo R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) no Orçamento de 2010;

Art. 6º. A contrapartida ocorrerá sob a forma de bolsa-pesquisa e será repassada diretamente a pesquisadores-colaboradores, em número de 04 (quatro), com valor unitário de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Parágrafo único - Os repasses acontecerão em 04 (quatro) parcelas durante a execução do projeto, cujo término é previsto para dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Guamaré

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Art. 7º. Para fazer face às despesas, de que trata o artigo anterior, e previsto no orçamento para o ano de 2009, na seguinte dotação:

ORGÃO: 2- PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004- SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.

PROJETO/ATIVIDADE: 20.606 - EXTENSÃO RURAL.

20.606.024 - CONS. DOS ASSENT. RURAIS E

FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

20.606.024.2018- CAPACITAÇÃO DOS AGRICULTORES.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Sala das Sessões, a sede da Câmara Municipal de Guamaré,
Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN 29 de Setembro de 2009.

Auricélio dos Santos Teixeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guamaré

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

GNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.